



### **ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quatro minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 349-96.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JOSÉ RICARDO FALEIRO CARVALHAES, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente (21ª Sessão Ordinária), em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1001-90.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE ABREU, Advogado: Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente (21ª Sessão Ordinária), em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1954-29.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Advogado: Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Agravado(s): JAIME JACINTO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Agravado(s): ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente (21ª Sessão Ordinária), em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1048-66.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): EDUARDO CUNHA MINAFRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Emerson Luiz de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta,



para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 221-36.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SILVEIRA, Advogada: Luciana Fernandes Bueno, Agravado(s): STV - SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 2503-59.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): ALEX LAURENCE ALVES BARBOSA, Advogado: Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente (21ª Sessão Ordinária), em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 739-27.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): DOUGLAS NAZARO, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Agravado(s): CONSTRUTORA ALFAVILLE LTDA. - ME, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente (21ª Sessão Ordinária), em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2750-20.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAVOR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Hudson Fernando Couto, Agravado(s): MARCILENE LIMA FERNANDES, Advogado: Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente (21ª Sessão Ordinária), em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 996-21.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELA MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Samuel de Andrade Vasconcelos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA, Advogado: Josias Tadeu Corrêa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 420-33.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DÉBORA CRISTINA CASCAES, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann; **Processo: ED-AIRR - 1038-42.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PARANAPANEMA S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Embargado(a): GENIVALDO CÍCERO DA SILVA, Advogada: Rosemeire Carboni,



Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 46-30.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, julgar improcedente o pedido. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, a cargo do sindicato autor, dispensadas em razão da gratuidade judiciária que foi concedida pelo juízo de primeiro grau. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota; **Processo: RR - 2907-89.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGNALDO ADOLFO VENTURA, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Recorrido(s): USINA SANTO ANTONIO S/A, Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com adicional de 50%. Fica restabelecido o valor arbitrado à condenação pelo julgador de primeiro grau, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para todos os efeitos legais. Custas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a cargo da reclamada, devendo ser considerado o valor já pago a esse título; **Processo: RR - 1518-57.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, afastar a preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato-autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 971-23.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALÉRIA FERRARETO, Advogado: Aldo Henrique Alves, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização por danos morais, acrescido de correção monetária a partir desta decisão e juros de mora a partir do ajuizamento da ação. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a cargo do reclamado, devendo ser considerado o valor já pago a esse título. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior; **Processo: RR - 128400-22.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO - STIQUIFAR E OUTRO, Advogado: Cezar Britto Aragão, Advogado: Alex Santana de Novais, Recorrido(s): HUMBERTO FRANCISCO CAMILO, Advogado: Virmondés Abrahão Cherin, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista do sindicato quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Ação de Prestação de Contas entre Sindicalizado e Ente Sindical" e "Prescrição Trabalhista. Ação de Prestação de Contas. Honorários Advocatícios". Em seguida, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, suspender o julgamento do presente feito, retirando-se de pauta, para análise dos temas remanescentes, a saber: "Julgamento Extra Petita", "Inépcia da Inicial", "Devolução de Honorários Advocatícios Na Ação Coletiva nº 1218/96", "Direito à Assistência Gratuita do Sindicato" e "Litigância de Má-Fé". OBS.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Leonel Bomfim, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 320-46.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do Recorrente; **Processo: RR - 6812-12.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Natália Calliari, Recorrente e Recorrido: VONPAR REFRESCOS S A, Advogado: Eduardo Zenker, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada VONPAR REFRESCOS S.A., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do Recorrente/Reclamada; **Processo: RR - 1071-95.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Recorrido(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ, Advogado: Gabriel Nogueira Portella Nunes Pinto Bravo, Recorrido(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o reclamado a responder de forma subsidiária pelas verbas trabalhistas reconhecidas na ação. Curtas em reversão, pelo reclamado; **Processo: RR - 982-16.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Jair José Tatsch, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): PAULA JULIANA RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento da Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1411-**



**22.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): D'AVOLA E BASTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): VIVIANE DENISE CAMPOS ABRAMIDES, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1357-21.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA DA CONCEIÇÃO NAZARÉ RIBEIRO, Advogado: Daniela Correia Torres, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 85700-43.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Embargado(a): VINÍCIUS DE VITA GARDENAL, Advogado: Osvaldo Dias Andrade, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, afastando o equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, imprimir-lhe efeito modificativo para prosseguir na análise do agravo de instrumento do reclamado; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; **Processo: RR - 427-20.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Júlio César Ferranti, Recorrido(s): FABIANO SANTOS GOPFERT PINTO, Advogado: Adriano Henrique de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 141-46.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ODEON SALOMÃO DE QUEIROZ, Advogado: Marcos Felipe de Almeida Fernandes, Recorrido(s): SUDESTE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marta Regina Romagnolli, Recorrido(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Raiza Piccolli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1268-45.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): UNIODONTO DE CAMPINAS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 1129-11.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogada: Jane Regina Mathias, Advogada: Cláudia Solivo Lopes, Recorrido(s): MICHELLE CAROLINA SARTORTT, Advogado: Anna Luiza Santos Marimon, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Adicional de insalubridade. Utilização de fones de ouvido. Operador de telemarketing. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 220-27.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX CARLOS COSTA E OUTROS, Advogado: André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



**Processo: RR - 1716-28.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): DEYBSON DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima, Recorrido(s): DHR CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Juliano Jakutis, Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CÓRDOBA, Advogado: Jorge Kianek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 25-08.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATO CARBONE PETEAN JÚNIOR, Advogado: Marcelo Sandrin de Barros, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 47-67.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Fábio Araújo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 66-77.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILBERTO JOSÉ LOPES, Advogado: Roberto Cury Rezek Andery, Agravado(s): FABIO FRANCISCO CORREA, Advogada: Karina Della Barba, Agravado(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., , Agravado(s): IARA AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 70-08.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): CONSTRUTORA RTM LTDA., Advogada: Adriana Bragança dos Santos Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 82-49.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA SILVA, Advogado: Wendel Lopes Menezes da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ricardo Jorge de carvalho Arioucha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 86-59.2014.5.23.0116 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Agravado(s): DAVID GILIOLI, Advogada: Lindamir Macedo de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93-23.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO CÉSAR VERGÍLIO, Advogado: José Alves de Souza, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogado: José Guilherme Mauer, Advogado: Paola Abilio Morato, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 186 e 950, do Código Civil, para determinar o



processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 97-23.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dandara Xavier Ferreira, Recorrido(s): FERNANDA CASSIA DA SILVA ABREU, Advogado: Luis Carlos Baseggio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 101-61.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 104-48.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): ROBSON LUÍS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Agravado(s): ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 109-24.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LINO ANSELMO, Advogado: Ronaldo Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 112-40.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUENY CAROLINA MARIA DE MIRANDA, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 118-85.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KARLLA FONSECA MAGALHÃES, Advogado: Cristiano Alves da Costa Silva, Advogado: Christian Brauner de Azevedo, Agravado(s): PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Márcio Machado Vieira, Agravado(s): CONDOMINIO CIVIL PRO INDIVISO DO TAGUATINGA SHOPPING, Advogado: Manoel Guilherme Fernandes Donas, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL DO TERRAÇO SHOPPING, Advogado: Manoel Guilherme Fernandes Donas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 141-75.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): LUCIANA SCHENNEMANN, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 150-38.2012.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERRO VELHO VOTUPORANGA LTDA., Advogado: Marcelo Augusto S. Dotto, Agravado(s): ESPÓLIO de JUAREZ SANTOS DA SILVA, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 177-33.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravante(s): CENTRAL RESOURCES DO BRASIL PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS, Advogado: Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): PETROBRASIL - ENERGIA E PETRÓLEO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada PETROBRAS e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada CENTRAL RESOURCES DO BRASIL PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA.; **Processo: AIRR - 195-84.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): EZEQUIEL SILVA LIBÓRIO, Advogada: Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210-21.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): IRENE DA LUZ MARTINS, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 222-84.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MARCIO SILVA CARDOSO, Advogado: Edvilson Franklin Mesquita, Recorrido(s): FLEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Luiz Neto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no reexame do recurso ordinário municipal acerca da responsabilidade subsidiária à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: AIRR - 234-37.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Advogado: Bruno Roberto Prates Silva, Agravado(s): ELIANE MEIRA LIMA, Advogado: Bruno Roberto Prates Silva, Agravado(s): ALFA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 236-78.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): SIDINARA MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 237-39.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FERNANDO RONI PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 251-24.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):





RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ADRIANO HEREDA DE SANCTIS, Advogado: Dilson Luiz Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 253-93.2013.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Recorrido(s): FRANCIELLI CHAGAS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Leonardo Corrêa Isquierdo, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 276-16.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JERUMENHA, Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): ROSA MARIA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Hélio Carvalho Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 277-59.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): JOSÉ AGUINALDO SILVA, Advogada: Sabine Mara Müller Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 287-22.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRIO CÉSAR COSTA XIMENDES, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 288-35.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquiades de Araújo, Agravado(s): ANGELO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: José Majuli Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 290-20.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JÚLIO JORGE BARGEN NETO, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cátia Cassaniga, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 318-43.2014.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ROSEDILSON GOMES CORDEIRO, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 321-84.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): RUIANE JUNIO DE PAULA, Advogado: Thiago Felipe Cotta Araújo, Agravado(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 323-58.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s):



ROSEMERE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Carine Daltoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 327-10.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): JOSELINO ANTUNES MOURA, Advogado: Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: ED-RR - 388-94.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GESSER TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 392-28.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OSVALDO TIAGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 409-73.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA., Advogado: Robson Ivan Stival, Agravado(s): ROGÉRIO BORELLI FILHO, Advogado: Mauricio Dal'Negro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 410-24.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROSÂNGELA SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Antônio Alberto de Lima Linheiro, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 410-60.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): MARIA FABRICIA DE ALMEIDA, Advogado: Pedro Henrique Rocha de Paiva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 420-48.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERREIRA PINTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): ANINFAS SOARES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 426-94.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES E SERVIÇOS ASTRO LTDA., Advogado: Leonardo Maciel Pinheiro, Agravado(s): HUMBERTO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Moisés José da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 431-60.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JORGE LUIZ PINTO DOS SANTOS,



Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 432-69.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENEGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JORGE MENEZES LOPES, Advogado: Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 437-69.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CRISTIANE VIEIRA ALMEIDA DA PAIXÃO, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448-07.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Gustavo Rizzo Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 452-68.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: João Henrique Dias Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso laboral, previstas na NR-31 do MTE, aplicando-se por integração jurídica o tempo previsto no art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º do mesmo diploma legal, a ser calculado em fase de liquidação; **Processo: AIRR - 460-30.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Yeun Soo Cheon, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 468-39.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES MIORANZA LTDA., Advogado: Sergio Eduardo da Costa Freire, Agravado(s): JOÃO MARIA CAVALCANTI, Advogado: Iris Fernanda de Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 474-09.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): GILSON RICARDO CASTRO DE CASTRO, Advogado: Rafael Hundertmark de Oliveira, Recorrido(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por



contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora; **Processo: AIRR - 478-96.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Thiago Dias Nanci, Agravado(s): AGRÍCOLA MONÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: João Terige Dias Júnior, Agravado(s): JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Marco Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 483-30.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): CLEOMAR FRANCISKIEVICZ, Advogado: Deorges Abraão Andriola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 490-21.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogada: Camila Sonda Scariot, Recorrido(s): VALCIR BALBINOT, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 501-56.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTEVAM QUINTINO GOMES, Advogado: Carlos Henrique Soares, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogada: Fernanda Paula Carvalho, Advogado: Marília Ceolin Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 525-72.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DAS FILHAS DE SANTANA, Advogado: Carlos Alberto Barbosa Pinheiro, Advogada: Francilei Maria Contente Pinheiro, Agravado(s): ROTERDAN CANICEIRO DA SILVA, Advogado: Neomizio Lobo Nobre Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 550-55.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Francisco de Assis C. Barros e outros, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO SIMÃO DA SILVA, Advogado: Marcelo Whicliff Lima de Medeiros, Agravado(s): SAN ANTONIO INTERNACIONAL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S A, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 574-58.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): GLÁUCIA SUED MOISÉS DA SILVA, Advogada: Ruthleine de Souza Polito, Recorrido(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Edilson Casado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de



serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença;

**Processo: RR - 580-86.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): LUCIANA DO NASCIMENTO CRUZ, Advogado: Sérgio Luiz Goncalves Sandin, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 584-65.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): QUEBEC MONJOLOS ENGENHARIA S.A., Advogado: Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s): VALDIR REMOVICZ KACZYK, Advogado: José Geraldo Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 585-57.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THAIS LIGABO MICHELETTO, Advogado: José Branco Peres Neto, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 590-77.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., Advogado: Régis Delmar Pithan Felker, Recorrido(s): RAFAEL GADEA PUCCINELLI, Advogado: ROGÉRIO BLANK PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: ED-AIRR - 607-92.2014.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): DIANA SANTOS SILVA, Advogada: Roselei de Fátima Gonçalves, Embargado(a): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 617-32.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de GERALDO RICARDO DA ROCHA, Advogado: Vitor Vilhena Gonçalo da Silva, Agravado(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Silvana Maria Iúdice da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 637-02.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERA LÚCIA GODENY, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 672-03.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): JUCELINO CHAVES, Advogado: Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência De Credencial Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 675-95.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALENIR BATISTA COELHO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 696-10.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): RAYSSA ROBERTA VEECK DE MELLO, Advogado: Gustavo Marques Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento da Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 706-68.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAIM FRUTOS DO MAR RESTAURANTE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Thiago de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 571 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 708-05.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): LISANDRO LUÍS DA SILVA, Advogada: Simara Rosane Correa Andriotti, Recorrido(s): GKN DO BRASIL LTDA., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Advogada: Rosana Akie Takeda, Recorrido(s): ANOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO METAL MECÂNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 711-88.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): ALINE GOMES MENDONÇA, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 716-79.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): GERALDO VALTER DE ANDRADE, Advogado: Edma Antonia de Oliveira Ambar, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717-14.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walana Paula Mesquita e Silva, Agravado(s): EMANUELLY KARINE



ANDRADE DE SOUZA, Advogada: Viviane Miranda da Câmara, Agravado(s): FALECOMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 718-51.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): FERNANDO MARIOTO, Advogado: Paulo Henrique da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Horas In Itinere. Limitação Por Norma Coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, apenas no período regido pela norma coletiva vigente a partir de maio de 2009, que limitou o pagamento em uma hora diária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 724-86.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Luciani Marcondes, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731-44.2013.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRO FLORESTAL SÃO BENTO LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Quartucci, Agravado(s): EDIVALDO GUIMARÃES DE SOUZA, Advogado: Diogo Matheus de Mello Barreira, Agravado(s): SLB - SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE RESINA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Quartucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 756-69.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SAULO VICTOR FERREIRA DE LIMA, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 771-31.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBSON AURELIANO DA SILVA, Advogado: José Ricardo Moraes de Omena, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 776-54.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Caroline Martins Reis, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE FREITAS, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 779-12.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO DE TARSO SILVA DE CASTRO, Advogado: Fernando Magalhães Filho, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 792-90.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO CASSIATORI, Advogado: Carlos Sérgio Nogueira, Agravado(s): ALFONSO PAPPALARDO JÚNIOR, Advogado: Keila Cristina Oliveira dos Santos, Agravado(s): LOJA MAÇÔNICA BANDEIRA BRANCA, Advogado: Pedro Roberto Bianchi, Agravado(s): TELENEW COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DOS



PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Rafael Santos Gonçalves, Agravado(s): MULTICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Advogado: Christian Roberto Leite, Agravado(s): DELTACOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO A LOGÍSTICA E TRANSPORTE, Advogado: Rodrigo de Moraes Bartanha, Agravado(s): LOJA MAÇÔNICA PERPÉTUO SEGREDO, Advogado: Fernando Katori, Agravado(s): TECNOQUALITY TECNOLOGIA EM QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO LTDA., Advogado: Antonia Barbosa da Costa Pereira da Silva, Agravado(s): UPGRADE LANGUAGE, , Agravado(s): W. MENDES ENGENHARIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 792-49.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: André Roberto Mallmann, Recorrido(s): JOÃO VALDAIR DA COSTA MOTTA, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: RR - 799-73.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): CRISTIANO DO AMARANTE, Advogado: Jurandir Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 809-95.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIMED NORDESTE RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Camila Sonda Scariot, Recorrido(s): SILVIA ELENICE MACHADO SILVEIRA, Advogado: André Ítalo da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados (majorados pela integração das horas extras) sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio, FGTS e respectiva multa de 40%. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 835-22.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Embargado(a): MARIA DO LIVRAMENTO DA FONSECA LOPES E OUTRAS, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 849-27.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Daniel Machado, Recorrido(s): COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): CIRIERO E CIRIERO LTDA. - EPP, Advogado: Djalma Laurindo Aguirra, Recorrido(s): USINA BOM JESUS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Viviane Teles de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto





à condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade. Restabelecido o valor arbitrado à condenação pelo juízo de primeiro grau, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a cargo da reclamada, já recolhidas; **Processo: RR - 853-35.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Luiz Henrique Ultramari, Recorrido(s): ADRIANA MOREIRA NASCIMENTO, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 861-26.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): PATRÍCIA MORAIS DE SENNA COSTA, Advogada: Ana Lúcia de Almeida Marques, Recorrido(s): OPS PLANOS DE SAÚDE S.A., Advogado: Taciano Domingues da Silva, Recorrido(s): POLICLÍNICA SANTA CLARA LTDA., Advogado: Gustavo Montenegro de Melo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei nº 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 866-95.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CEZAR METZKER RAFAEL, Advogado: Ivan da Silva Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 885-97.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): FAUSTINO ANTUNES LIMA, Advogado: Débora Cristiane Ortega de Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 892-51.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): CARMEM DOS SANTOS, Advogado: Silvano da Silva Lopes, Agravado(s): CLÍNICA DAS AMENDOEIRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 898-78.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): GERALDO FERNANDES, Advogado: Nívio Nieves Filho, Agravado(s): BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 908-05.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOL MAIOR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Sílvio Roberto Rebouças Barroso, Recorrido(s): ANA



KELLY BATISTA DA SILVA, Advogado: João Batista Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: RR - 912-58.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIANA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Paulo Roberto Peres, Recorrido(s): CONDOMÍNIO MORADAS NOVA PLANALTO I, Advogado: Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação; **Processo: ED-ED-RR - 961-96.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Embargado(a): ISAQUE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 964-51.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): SECURITAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 981-26.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ALEXANDRE ANTÔNIO CARVALHO DE GUSMÃO, Advogada: Livia Coelho Nery da Fonseca, Recorrido(s): INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD, Advogado: Waldemar de Andrada Ignácio de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: RR - 981-98.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): JOÃO LUIZ DA SILVA COSTA, Advogado: Athos Stock da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas: a) "Diferenças Salariais. Promoções Por Merecimento", por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento; b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de posicionamento da relatora; **Processo: AIRR - 982-49.2013.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA FRANÇA, Advogado: Edson Antônio Fleith, Advogado: Marcius José Walhanuik, Agravado(s): SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt Caggiano, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA., Advogado: Éros Lange, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 985-34.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRE DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 993-03.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Claro, Agravado(s): CRISTIANE MARIA DA SILVA, Advogado: Marcello Ferreira Melo, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1015-36.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): DOUGLAS FERNANDES SANT'ANA, Advogada: Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1020-71.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SULMADE INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA. - ME, Advogado: Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FIDELIS, Advogado: Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1036-74.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABEL PRESTES E SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1037-54.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): REINALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1045-36.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÍCERA MARIA DA SILVA, Advogado: Alan Leite Meirelles Monteiro, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FIDELIS DO NASCIMENTO, , Agravado(s): SHANTTY RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1061-56.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FELIPE DIOMAR COSTA E SILVA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): VINHEDOS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo Calleari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1115-21.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): ROSILENE FERREIRA DE LIMA MAGALHÃES, Advogada: Maria Aparecida Pereira de Moraes, Recorrido(s): ALTO PADRÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie o recurso ordinário da reclamante à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, em relação à existência ou não de conduta omissiva em relação à fiscalização do contrato, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais, conforme se sabe, pesam em desfavor da Administração Pública; **Processo: AIRR - 1143-49.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OSVALDO PEREIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1160-67.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO-RS, Advogado: César Augusto Boeira da Silva, Recorrido(s): CÁTIA ALINE DANIEL PEREIRA, Advogado: Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.º, IV e VI, do Decreto-Lei 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. Prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: RR - 1168-56.2013.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EMERSON DO NASCIMENTO BATISTA, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Recorrido(s): GRANVILLE & BAZAN LTDA., Advogada: Daniela Sindoni Feliciano, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a partir de 16/9/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96); **Processo: ED-AIRR - 1171-61.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADRIANO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Helen Vieira de Queiroz Tomaz, Embargado(a): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1172-30.2014.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cyro Nóvoa dos Santos, Advogado: Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): GERVÁSIO FONSECA DE QUEIROZ NETO, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR**



- **1172-53.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ FIGUEIRA, Advogado: Romero da Silva Leão, Recorrido(s): OTAVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTROS, Advogado: Antonio Francisco de Oliveira Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, à razão de 30% do salário-básico do autor (Súmula 191 do TST), no período de 1/7/2006 a 3/12/2009 - devendo substituir, nesse interstício, o adicional de insalubridade - com reflexos nas horas extras, horas in itinere, aviso prévio, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Não se consideram devidos, todavia, reflexos sobre repouso semanal remunerado, pois o adicional, mensalmente pago, já remunera o período destinado ao repouso, nos termos da Lei 605/49. Aplicação analógica da OJ 103 da SBDI-1 do TST. Arbitrado à condenação o novo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cargo da reclamada, devendo ser considerado o valor já pago a esse título; **Processo: AIRR - 1177-95.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAYANE SAYNARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MAIORCA NORDESTE INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA. - ME, Advogado: Nilo Ferreira Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1198-50.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CANDONGA, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FLÁVIO LOURENÇO DE PAULA, Advogado: Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Agravado(s): AMBIENTAL DE VIÇOSA AGRO-SERVIÇO LTDA. - ME, Advogado: Ana Cláudia de Castro Adry, Agravado(s): GILDO FRANCO FERRARI E OUTRAS, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 1200-32.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Maria da Penha Tristão Calmon Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Inalterado o valor atribuído à condenação; **Processo: AIRR - 1214-10.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravante(s): ROBERTO ANTÔNIO DE MEDEIROS, Advogado: Ivan Temponi, Advogado: Paulo de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1217-06.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): CRISTIANE MACHADO MEIRELES, Advogado:



Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): TOP WORK GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1220-52.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CLEONICE VIEIRA BENTO, , Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1267-69.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmiento, Recorrido(s): EDSON FRANCISCO XAVIER DA SILVA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leonardo da Silva Gonçalves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, a cargo do reclamante, dispensadas em razão da gratuidade judiciária que lhe foi deferida; **Processo: ED-RR - 1268-28.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ASTRO - TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Patrícia de Queiroz Giusti, Advogada: Fernanda Ozório Farinha, Embargado(a): SALETE APARECIDA FUNGUETTO DE OLIVEIRA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1279-14.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): GILNEI ALVES DOS SANTOS, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1308-08.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AILTON SANTANA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1339-23.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Agravado(s): MARESSA CAMPANER DE REZENDE, Advogada: Thaíssa da Silva Figueiredo, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1340-74.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Recorrido(s): RAONE MACHADO MARTINS BITENCOURT, Advogada: Rosângela Bazotto Beraldi, Recorrido(s): EMBECK SEGURANÇA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1395-46.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Sérgio



Carneiro Rosi, Agravado(s): ERMELINDA CRISTINA PENA SANTIAGO, Advogado: Jânio da Silva Sabino, Advogada: Isabela Antônia Costa Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1412-15.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO SANTANA GRIPPA, Advogado: Alessandro Tadeu Januário de Oliveira, Agravado(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1414-52.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): FERNANDO BARBOSA VILAR, Advogado: André Miranda Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1414-49.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): OSVALDO BABETTO, Advogado: Miguel Ruiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1428-75.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÍLTON CÉSAR GOMES LOTZ, Advogado: Jair Rateiro, Agravado(s): PLASTILAN BAR E ESPAÇO PARA EVENTOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Estefânia Aparecida Bolleta de Oliveira, Agravado(s): BONGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Luiz Fernando Scapol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1432-63.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PRECAVER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Maria Laura Magalhães dos Santos Oliveira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1434-22.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA PAULA SOARES DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): RESTAURANTE NOVAES SAMPAIO LTDA. - ME, Advogado: Vitor de Oliveira Cavotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1443-08.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ROSINALDA DE SOUSA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1444-64.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): ABEL MARTINS DA SILVA, Advogado: Michelle da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1451-37.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): JORGE FERREIRA PACHECO, Advogado: Ana Cristina Alvarez Baptista, Agravado(s): TRICO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Walter Lúcio Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1482-83.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Embargado(a): FRANCISCO WELLINGTON DANTAS TARGINO, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1502-44.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LAURA DOS SANTOS JACINTHO, Advogado: Alberto Alves Moreira Filho, Recorrido(s): MARIA APARECIDA BUENO, Advogada: Jucéa Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1503-88.2014.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TÂNIA RAKEL COSTA ARAÚJO, Advogado: Maurício Braga de Nóvoa, Advogada: Elaine da Costa Pereira, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Michel Correa Wan-Meyl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1504-59.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE MENEZES, Advogado: André Lescano de Araújo, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1504-16.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JÂNIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Ângela de Cássia Nogueira Feuerstein, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1504-50.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO TELLES DE BRITO, Advogado: Cristiane Rocha da Silva, Recorrido(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Mantido o valor arbitrado à condenação pelo juízo de primeiro grau. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 1509-42.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALÍCIO JOSÉ DA COSTA, Advogada: Fernanda Andrade Teixeira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Alexandre Ryuzo Sugizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1540-59.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Advogado: Samuel Barbosa dos Santos, Agravado(s): FÁCIL - BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): DANIELE DE SOUZA FIDELIS,





Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN E OUTROS, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1569-90.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ricardo Fernandez Nogueira, Agravado(s): RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Francisco Antônio de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1647-84.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): ALEX SANDRO GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Roseli Zandavalli Ianescoscki, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PASSO FUNDO LTDA. - COOPERPASSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 1679-33.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): RICARDO MACHADO, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, , Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1696-93.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO, Advogado: Socorro Bezerra dos Santos Machado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Francisco Carlos Leme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1696-69.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): ENOS ENOQUE NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Manoel Marques de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1715-81.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUNICE DAS GRAÇAS DE SOUZA, Advogado: Alexandre Santos Malheiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Jorge Minoru Fugiyama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1782-57.2011.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIPEL SERVIÇOS POSTAIS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): MAURO COUTINHO DE MORAES, Advogada: Glaucianne Alves Albino Pimentel, Agravado(s): J.E. RIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS POSTAIS LTDA., Advogado: Anselmo Torres de Castro, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1797-11.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IRENE DOMINGUES DA SILVA, Advogada: Renata Cirilo, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Edson Luiz Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1857-33.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Recorrido(s): JANETE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, julgar improcedente o pedido. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, a cargo da reclamante, dispensadas em razão da gratuidade judiciária requerida à inicial, que lhe é deferida; **Processo: AIRR - 1878-89.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Advogada: Elise Faturi, Agravado(s): ZINOMAR RODRIGUES TRINDADE, Advogado: Luiz Carlos Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1879-27.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMAL BAZZI, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1943-38.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Matheus Karl Schmidt Schaefer, Recorrido(s): ESCRITÓRIO DE NEGOCIAÇÕES BENICIO DE PAIVA LTDA., Advogado: Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Recorrido(s): FABIOLA PRISCILA MARTINS SUPRIANO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 128, III, do TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário do segundo reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1996-37.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VILMA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Sandro da Cruz Villas Boas, Agravado(s): ATHENAS CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Leonilde Dias Rodrigues Garanito, Agravado(s): CONDOMÍNIO TIRADENTES, Advogado: André Antunes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2013-08.2013.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Advogado: Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): CARLOS ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Alexsandro Batista Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2038-81.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMADO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Sérgio Skeff Cunha, Agravado(s):



RAQUEL SILVA FERREIRA, Advogada: Kelly Nogueira da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2095-27.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÉRICO AUGUSTO MENEGAZ JUNIOR, Advogado: Luiz Antônio Silva Romani, Agravado(s): PAMA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Lourdes Machado de O. Donadio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2158-02.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmiento, Recorrido(s): ELIZÂNGELA AUGUSTO SALES, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, julgar improcedente o pedido. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, a cargo da reclamante, dispensadas em razão da gratuidade judiciária requerida à inicial, que lhe é deferida; **Processo: AIRR - 2221-74.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Autuori, Agravado(s): MONIK LINO VICENTE, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2244-05.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio César Damasco, Agravado(s): SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Antônio Carlos Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2336-13.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMMANUEL APARECIDO FONSECA LEITE, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogada: Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Interjornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 355 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo interjornada; **Processo: RR - 2385-36.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÉLIO ADRIANO BENTO, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogada: Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Feriados trabalhados. Pagamento em dobro", por violação do art. 9.º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento pelos feriados trabalhados, com adicional de 100%. Invertem-se os ônus da sucumbência, custas pela reclamada, já recolhidas; **Processo: AIRR - 2387-57.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luciano Carlos de Melo, Agravado(s): HELTON ROBERTO GROTTTO, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s):



GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2415-81.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): PAULO DIAS, Advogado: Jeison José de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora; b) "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Momento Do Pagamento. Apenas Para Período Anterior À Medida Provisória 449, De 4/12/2008, Convertida Na Lei 11.941/2009. Período Posterior. Fato Gerador. Prestação De Serviços", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, respeitando-se, assim, o princípio da irretroatividade tributária. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 2581-06.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WILLIAM OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Renata do Val, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Augusto Carvalho Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2642-41.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): GIULIANO CABRAL CARANANTE, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 2662-59.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Recorrido(s): GILBERTO FERREIRA, Advogado: Pascoal Belotti Neto, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2663-84.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLAÚDIO MOURA, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 71 da SBDI-1/Transitória do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à progressão por antiguidade e aos honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, das quais é isenta, na forma da lei; **Processo: AIRR - 2749-28.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): JOYCE DE SANTANA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 3217-67.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALCINOE HEINZEN BETTA, Advogado: Pedro Zilli Neto, Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença, que condenou a primeira reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários do período entre a data da despedida e o final da garantia de emprego, além de FGTS, férias proporcionais, décimo terceiro proporcional e indenização substitutiva do seguro desemprego. Mantido o valor arbitrado à condenação pelo juízo de primeiro grau. Custas, pela primeira reclamada, em razão da inversão da sucumbência; **Processo: AIRR - 3352-02.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMERINDO ALVES PIMENTEL, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): BOA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Vanderlei Chilante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 483, "d", da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 4200-58.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Recorrido(s): DORACI RODRIGUES DINIZ, Advogada: Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 10042-54.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): PLÍNIO GIOBOM FILHO, Advogada: Sandra Regina Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10060-50.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Fernando Luis de Albuquerque, Agravado(s): AVELINA DE CAIRES, Advogado: José Roberto Felix, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10077-46.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FENIX INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Jacqueline Mariana dos Santos, Agravado(s): CARINA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Ivonilto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10103-14.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DARCY FRANCO GARCIA PEREIRA, Advogado: João de Alcântara Rossetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10137-24.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIENE DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Tavares Masson Matos Beja, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, Advogada: Sandra Banin Gaido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10142-08.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): VICENTE MATIAS VASCONCELOS, Advogado: Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10169-70.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Hélio Lucas de Figueiredo Correia Moraes, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO MACHADO MAIA, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Advogado: Ênio Barata Bravos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença, que pronunciou a prescrição total, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 487, II, do novo Código de Processo Civil. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, dispensadas em razão da gratuidade da justiça que lhe foi concedida; **Processo: AIRR - 10214-64.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): DALVA CASSEMIRO DE SOUZA DE LIMA, Advogada: Aline Franca Cruz, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10222-86.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALQUIRIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10388-03.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): MARGARETH KATH LUCCA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Parcela "Sexta-Parte". Base de Cálculo. Vencimentos Integrais. Exclusão de Gratificações e Vantagens Expressamente Ressalvadas pelas Normas Instituidoras", por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da base de cálculo da parcela "sexta-parte" as gratificações e vantagens cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído; b) "Prêmio Incentivo. Impossibilidade de Integração aos Vencimentos. Vedação Expressa Contida na Lei Estadual 8.975/94. Princípio da Legalidade", por violação do art. 37, X, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela intitulada "prêmio de incentivo" e seus reflexos; **Processo: AIRR - 10432-95.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10633-20.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA RIBEIRO BORGES, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10686-20.2014.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, Procuradora: Luiza Alves Chaves, Agravado(s): GISLENE SOUZA DA SILVA, Advogada: Carla Soares Carvalho Froede, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10695-67.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Spósito Ceneviva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10767-67.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Isis Maria de Azevedo, Procurador: Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): EDNALDO DO NASCIMENTO E SILVA, Advogada: Ana Carla Moreira Mariz Sarmiento, Advogado: Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10773-32.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Alessandra Fontana Nagase, Agravado(s): SEVENEL AGRO PASTORIL LTDA., Advogado: Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10832-73.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARLY DA SILVA CAINE, Advogada: Kely Aparecida Ferraz de Melo, Agravado(s): HERU'S HOTELARIA LTDA. - ME, Advogado: Pedro Rozendo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10916-09.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÉCIO BRUNO GONÇALVES FRANCO, Advogado: Jônata Neves de Campos, Recorrido(s): COLÉGIO EXPANSÃO LTDA - ME, Advogado: Luiz Eduardo Franco Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o intervalo entre aulas para recreio constitui tempo à disposição do empregador, determinar a integração desse período como tempo efetivo de serviço, condenando a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias correspondentes, com os reflexos pleiteados; **Processo: AIRR - 10935-97.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE



SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): GILVANI DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Janaina Furlanetto, Agravado(s): ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Rosely Cury Sanches, Interessado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11011-84.2014.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACREPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Riccieri Silva da Vila Feltrini, Agravado(s): SANDRA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Samarah Rejany Motta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11052-49.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROJESA PROJETOS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Cláudia Chaves de Aguiar, Agravado(s): ELEZIAR EUSTÁQUIO DE ANDRADE, Advogado: Lucas Vinicius de Almeida Batista, Advogado: Joubert da Silva Saraiva Amaral, Agravado(s): PETROLIUM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Paulo Henrique Vilias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11066-41.2013.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Recorrido(s): DIOGO FELIPE FERNANDES CARDOSO SANTOS, Advogado: Felipe de Araújo Ribeiro, Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Renato Carlo Corrêa, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marcio Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no reexame do recurso ordinário do reclamado acerca da responsabilidade subsidiária à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 11474-68.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BRUNO WILAMS ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): AUTCOM ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11617-16.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Flávia Campos Damato, Agravado(s): JORGE WEULER DE PAULA, Advogado: Wilson Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 16797-68.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Éder da Silva Lima, Recorrido(s): MARIA ELENICE DE MOURA PEREIRA, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20050-46.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Adroaldo Moreira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ERECHIM, Advogado: Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20107-66.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Agravado(s): DICLEIA LEOMAR DE QUADROS, Advogado: Vilson Natal Arruda Martins, Agravado(s): NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Andréa Prado Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20184-23.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CELITA DE OLIVEIRA RADINS, Advogado: Dimitri Oliveira da Silva, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20398-15.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEORUBBER INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): ÂNGELA FLORES DA SILVA, Advogado: Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20675-24.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): ADEMIR JULIANO ROSA DE SOUZA, Advogado: Márcio Silva de Figueiredo, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20742-13.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): OLGA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20942-24.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): ODAIR JUNER GONÇALVES DA ROSA, Advogada: Rochieli Tochetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, desta corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: RR - 21149-08.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Recorrido(s): JEAN CARLOS MODESTO DE BARROS, Advogado: Gustavo Martini Fernandes, Recorrido(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora; **Processo: RR - 21219-24.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E



INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Recorrido(s): ALEX OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Depizzol Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21389-25.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HDEZ EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Luiz Fernando Depizzol Andrade, Recorrido(s): RAFAEL ARROJO WESTPHAL, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 25449-57.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURO ANDRÉ GUAPO & CIA LTDA, Advogada: Fernanda Alves Cardoso, Agravado(s): HERMÍNIA DE ABREU CAMPOZANO, Advogado: Eliana Rita Potrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34300-34.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EURICIO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Jurandi Moura Fernandes, Agravado(s): ALUMIL ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ademar José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 38800-26.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA, Advogado: Rogne Oliveira Gelesco, Recorrido(s): MARINA LORENA TONOLI CORDEIRO, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: ED-RR - 39300-70.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA NELIDA DE MELLO E SOUZA, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 42300-26.2007.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REYNALDO LIMA, Advogado: Maria Cristina Venerando da Silva, Agravado(s): LUCIANO DE LIMA, , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Agravado(s): GERALDO APARECIDO DIAS, Advogado: José Carlos de Souza Lima, Agravado(s): FENIX AUTO POSTO ARARAQUARA LTDA., Advogado: Joaquim de Antônio, Agravado(s): ARISTIDES CURY NETO, , Agravado(s): DICÉRGIO ANTONIO SIMÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 45300-83.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Recorrido(s): CLÁUDIA CRISTINA GARCEZ MAAS, Advogado: Francisco Anéas, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, § 2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a imunidade de jurisdição da



UNESCO e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas em reversão, a cargo da parte autora, das quais fica isenta em razão da gratuidade judiciária que lhe foi deferida na sentença; **Processo: AIRR - 68900-40.2003.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EDMILSON JOSÉ GOTTARDO, Advogado: Felipe Carvalho Sideris, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): SCTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-AIRR - 70300-30.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): JANO WILSON SOARES MIRANDA, Advogado: Themístocles Laudier de Faria Lima, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Embargado(a): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 75300-54.2009.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, Procurador: Jamil Jacob Silveira, Agravado(s): MARIA VERÔNICA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 82240-17.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ VALDIR DOS SANTOS DAMACENO, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; **Processo: RR - 95700-80.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Bruno Ricardo de Lossio Seiblit Parreira, Recorrido(s): ANTÔNIO HENRIQUE SANTIAGO PINTO, Advogado: Paulo César Brasiliense Canuto, Recorrido(s): FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Sabrina Pereira de Freitas, Recorrido(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Baptista Teixeira, Recorrido(s): TROPICAL MANAUS, Recorrido(s): TROPICAL TAMBAÚ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 97200-25.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA SILVANA BEZERRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, nos dias em que fora suprimido, com adicional de 50% e



reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST; **Processo: AIRR - 98386-72.2003.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): GEROLD KARSTEN, Advogado: Wanderley Camargo, Agravado(s): SERLIMCOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 114500-19.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de RUBENS DE ALMEIDA FILHO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 117100-90.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Débora Teixeira de Azevedo, Recorrido(s): CARLE OPECK OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que apenas a partir de 5/3/2009, o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios se dá na data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 130290-87.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): ÊNIO MÁRCIO LIMA DA SILVA, Advogado: Poliana de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130953-55.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRAUBEN KHIARA MEDEIROS DE ASSIS, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 130982-11.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Miraídes Guedes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137600-54.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BAUKO RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Luís Augusto Egydio Canedo, Agravado(s): CELSO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Abadio Pereira Martins Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**AIRR - 143900-64.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTE INTERMUNICIPAL LTDA., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): CESAR MARQUES RIBEIRO, Advogada: Nancy Corrêa França Sanan, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 155200-26.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIZETE ALBUQUERQUE MANHÃES, , Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogada: Flávia Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 157400-09.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIEL SANTOS ROSÁRIO, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC, Advogado: Paulo Roberto da Costa Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 160500-34.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS MALAQUIAS, Advogado: Simone Maria da Hora, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 206500-10.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ANGELA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 211900-93.2006.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., , Agravado(s): LUIZ CAVALCANTE COSTA, Advogada: Eunice Antonioli, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): JHF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Alex Sandro de Lima, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ricardo Lacaz Martins, Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): M&P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 216400-12.1999.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ANETI GODOY, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., , Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., , Agravado(s): TRANSPEV EXPRESS LTDA., , Agravado(s): TRACTHOR PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): TRANSPEV TRANSPORTE DE



VALORES E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 274400-52.2007.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Isabelle Ferreira Duarte Barros de Oliveira, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): JORGE OLIVEIRA DA SILVA, , Agravado(s): VASCONCELLOS E VASCONCELLOS LTDA. - ME, , Agravado(s): ALMIR CRUZ DE FARIAS FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000891-65.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E PARA TURISMO DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Erinaldo Alves Rodrigues, Agravado(s): TRANSBERJU TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Michelle Remes Vila Nova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001463-12.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANA MARIA APARECIDA ROQUE, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001569-98.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MCP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Fabio Tadeu Lemos Wojciuk, Agravado(s): EDMILSON BARBOSA RODRIGUES, Advogada: Luzinalva Edna de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2019-80.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NIRLANDO RODRIGUES, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Base de Cálculo dos Honorários Assistenciais. Valor Líquido da Condenação Incluindo a Contribuição Previdenciária a Cargo do Empregador. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido total apurado na liquidação da sentença, antes dos descontos a título de contribuição fiscal e previdenciária a cargo do reclamante e do reclamado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 82300-90.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 17 da Lei Complementar nº 109/2001, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Fica sobrestado o exame do recurso de revista do reclamante. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo.



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 50000-03.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): ESPÓLIO de LEODORO MARTINS FERREIRA, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10849-93.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): MARCELO NOGUEIRA DA ROCHA, Advogado: Carlos Faria Júnior, Advogado: Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento oportuno das verbas rescisórias - homologação tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 314-78.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogado: Andréa Patrícia Cezario, Agravado(s): SINDENEL SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO TRANSMISSÃO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HÍDRICAS TÉRMICAS OU ALTERNATIVAS DE CURITIBA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1033-77.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIVIAN GONZALES MENEZES, Advogado: Umberto Carlos Becker, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Lima de Andrade, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Renata Naomi Arata Zanotti, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 289-72.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dariel Elias de Souza, Advogada: Luana de Almeida e Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1515-22.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): ELIDIA DOS SANTOS, Advogada: Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 531-70.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON NASCIMENTO, Advogado: Sidnei de Quadros, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlo Renato Borges, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 37, § 10, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. ; **Processo: AIRR - 1130-91.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSI OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Marcus da Silva Machicado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 525-18.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): CLAUDIONOR CASTILHO DE LEON, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 991-16.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO ADYR DIAS DO AMARAL, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO MOVIMENTO, DIREITO E CIDADANIA, Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Advogada: Patricia de Oliveira Leite Leopoldino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 282-77.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente (21ª Sessão Ordinária), em virtude do impedimento declarado pelo Exmo.





Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1790-21.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMEIDA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Cristino Kappaun, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Karin Marlise Schlünzen, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2191-10.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TIAGO ALEXANDRE SIMÕES, Advogado: Felipe Rocha Lourenço, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 20 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas rearbitradas no total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a cargo da reclamada, calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 8.000,00). Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21131-04.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALDAIR DO NASCIMENTO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: André Jobim de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade no grau médio pelo manuseio de cimento e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência e dos horários periciais. Custas pelo reclamante, devidas ante indeferimento dos benefícios da justiça gratuita (pag.621). Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 599-26.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): KELLY DOS SANTOS DUTRA TOMÉ, Advogado: Lubormyr Baniás, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. ; **Processo: AIRR - 95700-47.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Daniel Salvado Moraes,



Agravado(s): RUI SÉRGIO DOS SANTOS MARINHO, Advogado: Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 4-15.2015.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): GEISA SILVA COSTA, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 9-98.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): HELLEN CRISTINA DE MEDEIROS VALE DA SILVA, Advogada: Daniela César Pinheiro da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 15-90.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Rogério Soares Cota, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Monica Henriques Costa Gouvea, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 28-67.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDECI APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): IRF - TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Aldo Codignotte Pires, Advogada: Lisa Helena Arcaro,



Agravado(s): TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA., Advogado: André Otávio Ossowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 42-94.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): THIMOTEO IGOR RECHETNICOW SANT' ANNA, Advogado: João Paulo Messias Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 47-91.2014.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELTON DE SANTANA GUEDES JUNIOR, Advogado: Eliana Helena Monteiro das Neves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Michelle Leite Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 48-15.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Advogado: Marcelo Adriano da Silva, Agravado(s): CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE LONDRINA S/C LTDA., Advogado: Deborah Alessandra Oliveira Damas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 49-28.2015.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): DIOGO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Marcos Osório Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 79-80.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): MARCOS LUIZ DOS ANJOS MORAIS, Advogado: Heitor Pedroso Martins, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 84-86.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DIEGO RIVERA HOHAGEN, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de



publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 108-87.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERALDO MAGELA DE ÁVILA, Advogado: Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 125-89.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cássia Maria Sigrist, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Mônica da Silva Palma Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG, , Agravado(s): APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIRCE LEOPOLDINA CINTRA VILLAS BOAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 140-14.2014.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): IRINEIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Joérica Noronha das Neves, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Raphael Gomes dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 147-31.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravado(s): IVAN CARVALHO DE ARAÚJO, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Marcelo de Araujo Ferraz, Advogado: Nélío Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 152-42.2011.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): WILSON ROBERTO DIAS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 165-12.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Juliano De Osti Gama e Silva, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: André de Aguiar Justino da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 181-95.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Juliano Zamboni, Procurador: Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): TONY MARQUES DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Azevedo Andrade, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 183-24.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO DA CRUZ SANTOS, Advogado: José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): AUTOFRANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 231-92.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MOISÉS KOMAROV GOMES DIAS DA SILVA, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 344-55.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): ROSILENE LIMA DE SOUZA LEITE, Advogado: Antonio Salvador Lomba, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogada: Priscilla de Oliveira Cardozo, Agravado(s): EVERTON SANTOS DE ALCÂNTARA E OUTRA, Advogado: Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do artigo 997, § 2º, do CPC/2015. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 351-41.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELY ARAÚJO MONTEIRO, Advogado: José Emiliano Laranjeira Pereira, Agravado(s): SOTREQ S.A., Advogado: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da



ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 427-86.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ THIAGO SILVA DA COSTA, Advogado: Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): QATAR AIRWAYS, Advogada: Carla Christina Schnapp, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolato, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Noemi Silveira Buba, Agravado(s): COPA AIRLINES, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 428-26.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RONALDO FIRMINO SILVA, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Amorim de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 459-42.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Flávio Hechtman, Agravado(s): JUCELVO VIEIRA ALVES LUSTOZA, Advogado: Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 468-93.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): RODRIGO GODÓI SILVEIRA, Advogado: Bráulio Pires Pontes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 519-49.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravante(s): EDIMAR CASA, Advogado: Diego Ferraz, Advogada: Renata Ribeiro Gosch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, diante da possível violação do artigo 483, alínea "d", da CLT, determinando o processamento do recurso de revista do reclamante, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 529-84.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): VERINALDO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 547-61.2014.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procurador: Luiz Philippe Suzarte Carneiro de Mello, Procurador: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): ESNAN DO LAGO SANTIAGO, Advogado: Horácio da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 548-93.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA COSTA, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante somente quanto ao tema "Fundação CASA. Progressões Salariais. PCCS/2002 e PCCS/2006. Aplicação do Primeiro Plano de Cargos, Vigente à Época da Admissão da Empregada. Direito Incorporado ao Patrimônio Jurídico da Autora", por conflito com a Súmula nº 51, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as progressões funcionais deferidas à reclamante pelo Juízo de primeiro grau sejam feitas apenas de acordo com o Plano de Carreira, Cargos e Salários de 2002, nos demais parâmetros definidos na sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor acrescido à condenação, de cujo recolhimento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da CLT. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 556-54.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISABELLA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 564-20.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): JOÃO ABRILINO SANTOS PINTO, Advogado: Marcelo Ferreira Heinz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 578-05.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): CREUZA MÁRCIA DE OLIVEIRA VIANA, Advogado: Valdinete Rodrigues de Araújo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Advogado: Soraya Maranhão Bagio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da



ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 613-18.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTO ANDRE, Advogado: Luiz Carlos de Souza, Agravado(s): LEILA ZILDA BERNARDES MARQUES, Advogado: Moacyr Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 643-12.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): LUIZ MÁRIO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 648-87.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTIANO LUNA DE LIRA, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Alba Lúcia Morais Bastos de Figueirêdo, Agravado(s): L & M INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Carlos Adalberto Cavalcanti Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 709-88.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAN PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Daniel Pinto Lima, Agravado(s): ADENILSON SERAFIM HERCULANO, Advogada: Camila Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 718-09.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELLO GANIM VASCONCELLOS, Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 786-23.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ERICO FERREIRA DE MIRANDA, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 794-78.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfirio, Advogado: Rafael Augusto de Avila, Recorrido(s): JUCILEIDE DOS





SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 794-96.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): NEUSA MEIRELES, , Agravado(s): ALFA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 820-10.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MÔNICA REGINA COIMBRA ACIALDI, Advogada: Ana Laura Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 822-83.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso F. R. Pierro, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Edna de Falco, Agravado(s): JESSÉ JULIANO FERLA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 833-30.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DILSON CARDOSO, Advogado: Élio Avelino da Silva, Advogado: Kátia Regina Silva Conte, Agravado(s): BAIÁ DOS GOLFINHOS TURISMO LTDA., Advogado: Marcelo Rosset, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 836-31.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): JOÃO MANUEL BIEHL DE MACEDO, Advogada: Andréia Toniasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 845-31.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO CELSO DLUGOKENSKI, Advogado: Marco Antônio de Lima, Agravado(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Adrian Moreno, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Rubens Benck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence,



em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 860-41.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GABRIEL CENTURION BRAGA, Advogado: Mauricio Martins Torres, Agravado(s): NATHERCIA LUIZ DE SOUZA, Advogado: Mário de Souza Filho, Agravado(s): MORADA NORTE - MOVIMENTO DE EMPREENDEDORES SOCIAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 872-47.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PP PRINT EMBALAGENS S.A., Advogado: João Carlos de Paiva, Agravado(s): ROGÉRIO MARIANO, Advogado: Lucas Foresti Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 961-38.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DI GREGÓRIO COSTA, Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 983-54.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO PENTEADO, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravante(s): LUCIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): CENTRO AUTOMOTIVO OLARIA LTDA., , Agravado(s): PAULINO JOSÉ MOREIRA E OUTRO, Advogado: Ronny Petrick de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 994-12.2014.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIANE SILVA BEZERRA, Advogado: Dina Emmanuelle Pérez de Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1060-14.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA LENI BOTELHO PINHO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1083-74.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DELCI CAVASSINI DA ROSA, Advogado: Magali Cristine Bissani, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE,



Advogada: Solange Donner Pirajá Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1111-68.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): LUIZ JOSÉ BEZERRA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1125-60.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COLÉGIO VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): EDILAMAR MATTOS, Advogado: Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1135-07.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): DIEGO BENJAMIM PESSOA, Advogado: João Paulo Nunes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1138-03.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Agravado(s): VALMIR LUÍS RODRIGUES SOARES, Advogado: Wilson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1157-28.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRÉ LEVI ANSELMO DIAS, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Advogado: Lucas José Rossi César, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1162-89.2014.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s):



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Procurador: Antonio Dirley Bitencourt Santos, Recorrido(s): SOLANGE RIBEIRO BRITO, Advogado: Túllio Mikael Nolasco Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1162-43.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): VALDETE DE MEDEIROS, Advogado: Luiz Gustavo Pereira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, Fundação dos Economistas Federais - Funcef. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1187-49.2011.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ ALVES CABRAL, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Claudete Demarchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1190-23.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Mateus Spanemberg da Silva, Advogado: Orlando Celso da Silva Neto, Advogado: João De Bona Filho, Agravado(s): OSVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1203-56.2015.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Jamille Maria dos Santos Mota, Agravado(s): FRANCISCO LUCIANO DE SOUSA FILHO, Advogado: Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1209-08.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): OSVALDO FERREIRA BORGES, Advogado: José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIP VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTROS, Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1214-90.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Candice



Cantadori Pagnozzi, Agravado(s): ROBSON BORGES CORDEIRO, Advogado: Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1234-61.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO TRIANGULO S/A, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ANDRESSA GAIO LIMA, Advogado: Carlos Henrique Pinto Silva, Agravado(s): CDT SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Pedro Kirk da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1248-54.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IRMOL - INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Advogado: João Marcelo Tomaz de Aquino, Agravado(s): TATIANE ANACLETO FERREIRA, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1269-25.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Danilo Cruz Madeira, Recorrido(s): SIDNEI FREDERICO, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face da sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1293-28.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Winicius da Silva Rodrigues, Agravado(s): HUDSON INFANTINO COELHO, Advogada: Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1297-87.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA TEODORO, Advogado: Warley Nunes Borges, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1362-32.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): LUIS HENRIQUE GOMES DA SILVA, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1381-78.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Bruno Possébon Carvalho, Agravado(s): DEIVISON GONÇALVES LUZ, Advogado: Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1416-96.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): ISABELA GRECCO LEÃO BENINI, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1451-45.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSPAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Augusto de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1468-90.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ALEXANDER JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1499-64.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ NETO DOS SANTOS, Advogado: Maurício Luiz da Silva, Agravado(s): MJ PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Roger Fernando Alves, Advogado: Luis Gustavo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1543-88.2014.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO EDGAR DIAS ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Alan Mota Noronha, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1549-46.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BELARMINO DO VALLE SÁ, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Rafael Esteves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1654-26.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Osvaldo Oliveira do Nascimento, Agravado(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1687-87.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Patrícia Cristina Francischetti, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): JAIRSON SIBURTINO DOS SANTOS, Advogado: Edson Nielsen, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1698-55.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado:



Randerson Gilead Vitorino de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1700-67.2014.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVISS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): MANOEL BEZERRA JUNIOR, Advogado: Antonio Marcos de Meneses Alves, Advogado: Francisco Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: E-AIRR - 1706-18.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): LINDALVA LEITE DA SILVA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, diante de possível divergência jurisprudencial, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da RA nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1708-26.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ - SINDIPETRO, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ - SINTEST, Advogado: Kennedy Ferreira Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliani, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1741-70.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA WERNECK RIBAS, Advogado: Fabiano Dezzotti D Elboux, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1988-59.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA FARIA, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR -**





**2002-75.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERALDO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação do artigo 60 da CLT para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2061-05.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LANDOALDO CORDEIRO ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mariana Kaiuca Aquim, Advogada: Maria Célia Gonçalves da Luz, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2083-95.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Mauro Caramico, Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): MÁRCIA DE CAMPOS, Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 2097-29.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ILTON DE ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Ronaldo Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2211-46.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): WAGNER LUIS MANZOLI, Advogado: Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2252-76.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Agravado(s): ELIMAR MENDES DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Getúlio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2253-24.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO CÉSAR VICENTE, Advogado: Luiz Antônio de Camargo, Agravado(s): TEREZINHA MARIA DOS SANTOS CASTILHO, Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2323-07.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2541-32.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TAZLU TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Agravante(s): ALDO MARQUES DE MOURA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e, diante de possível violação do artigo 477, § 1º, da CLT, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2805-77.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARMANDO ALVES DA SILVA, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Antônio Barato Neto, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2930-94.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): VAGNER FARIAS, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2943-94.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia



Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA GOMES DA SILVA, Advogada: Sonia Regina de Souza, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 3595-58.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogado: Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): LEONARDO MORAES DO AMARAL, Advogado: Giuliano Reitz Guardini, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Aline Gonçalves, Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. - ME, Advogado: Fernanda Gress Fuchs Carrara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10026-25.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI PE ALBUQUERQUE, Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): INGRID BARBOSA DO AMARAL, Advogado: André dos Santos Ramos, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - IDSTP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10093-26.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Bosco do Amaral, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MÁRIO DE JESUS DIAS, Advogado: Roberto Silva Stuer Brison, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Roberto Silva Stuer Brison, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10100-18.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA., Advogado: Edmilson José Cavalcanti da Silva, Agravado(s): JULIANO PINTO PIRES, Advogado: Alexandre Morgado Ruiz, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10115-81.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS, Advogada: Elisângela Vieira Silva Horschutz, Agravado(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Nivaldo Roque Pinto de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10120-66.2013.5.11.0018 da 11a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Antonio Martiniano Júnior, Agravado(s): GILSON CARVALHO DE LIMA, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): AUTCOM ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10150-70.2014.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Henrique Dutra Gonzaga Jaime, Agravado(s): JULIANO FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10176-71.2015.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Fabiano Ferreira Porto, Advogado: Cibele Jacinto de Araujo, Agravado(s): EDUARDO BATISTA BARBOSA, Advogado: Marcus de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10269-95.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): KELLY CAROLINE DA SILVA, Advogado: Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 10271-40.2013.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): LEONARDO MELLO DE MOURA, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSORCIO ARG-CIVILPORT - PORTO SUDESTE, Advogado: Leonardo Bartolomeu Neves, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e não conhecer do recurso de revista da reclamada. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10279-17.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO DOS REIS DE LIMA, Advogado: Rudinei de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DO BRASIL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS, Advogado: Roberto Miguele Cobucci, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUPÃ, Advogado: Álvaro Pelegrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10283-98.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Celia Pimenta Barroso Pitchon, Advogado: Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s): VALDIVINO PEREIRA DA SILVA,



Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10322-04.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OBERDAN GOMES DE FREITAS, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Paulo Drumond Viana, Advogado: Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10459-50.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ELIANA MARIA PEREIRA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10636-81.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): GERALDO PEREIRA DA CRUZ, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10734-50.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSEANE MARIA DA SILVA SOUSA, Advogado: Fábio Lázaro Alves, Agravado(s): EXAL - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Geovane Moreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10744-61.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIONE DOS REIS WENDT, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Lisa Fabiana Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10753-48.2014.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAURILIANO DE LIMA, Advogado: Humberto Donizeti Scabelo, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10773-92.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ILSON RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Haroldo Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10893-82.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO DA COSTA SILVA, Advogada: Maria Helena Bonin, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10918-64.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DOOSAN INFRACORE SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Werington Roger Ramella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11165-06.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): IZABEL APARECIDA CAMILO LUDOVICO, Advogado: Fernando Vidotti Favaron, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11186-43.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALDINEIDE SANTOS ROCHA, Advogada: Tania Janaina Colucci, Recorrido(s): RIGOR ALIMENTOS LTDA., Advogada: Monica Tatiane Reiner de Almeida Florencio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11232-40.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11317-63.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DANILO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Edina Naves de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 12067-**



**33.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ADAIR GOMES DE SOUZA, Advogado: Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Advogado: Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 12800-04.2013.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ANTÔNIO ODILON E SILVA JÚNIOR, Advogado: Raimundo Miranda Andrade, Recorrido(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20124-14.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANDRÉA SEVERO MANDARINO, Advogada: Lílian Guimarães Vargas Ernandes, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20200-03.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): REFRIGERANTES COROA LTDA., Advogado: José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): GIOVANE MOREIRA, Advogado: Washington Guimarães Ambrosio, Advogado: Francisco Caliman, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20285-24.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): JORGE LUIZ FLORES DE ALMEIDA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ante possível contrariedade à Súmula nº 372 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 22100-19.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): ANA CRISTINA MUNIZ DA SILVA, Advogado: Fernando Soares Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 25656-95.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Alex José



Desidério, Agravado(s): VANDERLEI ROCHA INÁCIO, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 37600-46.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Paulo Roberto de Souza Leão Júnior, Agravado(s): ANTONIO SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Caio César Albuquerque de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 38300-69.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): RUBENS NOGUEIRA, Advogada: Maria Aparecida de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, também por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 39900-68.1999.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IZAIAS DA SILVA, Advogado: Luís Guilherme Rodrigues Anjos, Agravado(s): BLOCH SOM E IMAGEM LTDA., Advogada: Ana Paula Pina Correia, Agravado(s): TV OMEGA LTDA., Advogada: Regina Carla da Silva Lopes Barros, Advogada: Regina Carla Silva Lopes, Agravado(s): ESPÓLIO de OSCAR BLOCH SIGELMANN, , Agravado(s): PEDRO JACK KAPPELLER, , Agravado(s): JACQUELINE KAPPELLER, , Agravado(s): CARLOS SIGELMANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 70700-44.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIAÇÃO NORDESTE LTDA., Advogada: Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Advogado: Ricardo Alexandre Hidalgo Pace, Agravado(s): JOSEMAR DE LIMA SOARES, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 73800-61.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): MARCOS GOMES DA SILVA, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da





Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 74800-37.2005.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JAIRO DELOGIO RUIZ, Advogado: Valdir José Patutti, Agravado(s): EDNA FERREIRA LEAL E OUTRO, Advogado: Samuel Ferreira dos Passos, Agravado(s): SUN'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Agravado(s): WALKPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 75800-50.2006.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO FLAQUER, Advogado: Paulo Flaquer, Agravado(s): PAULO CÉSAR BACHINI, Advogado: Tadeu de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DA SILVEIRA FRANCO, Advogado: Luiz Alberto Teixeira, Agravado(s): GERALDO LAVEZZO, , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Agravado(s): OXI PAULISTA DISTRIBUIDORA DE GASES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 5º, inciso XXII, e 6º, caput, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 80800-25.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertencello, Agravado(s) e Recorrido(s): YARA ROSINA BREITENBACH, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ; e não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 128500-10.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Agravado(s): DIEGO GABRIEL PIRES DE SOUZA, Advogado: Marcello Peral Hamed Humar, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 163600-84.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EVANILDA GOMES DA SILVA, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 169700-40.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): PEDRO DUTRA DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), manter o acórdão de págs. 1-8, sequência 6, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 198400-90.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): JOSÉ CLAUDIO GABRIEL, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1000162-24.2014.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MATEUS LIMA SANTOS, Advogado: Flávio Adalberto Felippim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1000318-10.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GELSON RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 17100-35.2007.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Johannes Antonius Fonseca Wiegerinck, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCONE SABINO GOMES, Advogado: Roberto Miguele Cobucci, Decisão: registrar que a Exma. Ministra-Relatora já registrou por despacho a existência de acordo entre as partes; e já determinou a devolução do processo à instância de origem. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 386-13.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): LILIAN ELIZANDRA SILVA DA SILVA, Advogado: Luís Gustavo Longo, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Adicional de insalubridade. Utilização de fones de ouvido. Operador de telemarketing. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 81-98.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS



EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: George Vieira Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Advogado: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7º, XVI, da Constituição Federal, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 10-05.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EULER FERNANDO CUNHA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescentar à parte dispositiva do Acórdão o reflexo do pagamento de uma hora extraordinária por dia efetivamente trabalhado na multa de 40% do FGTS. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 23-44.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAMILY INCORPORADORA LTDA. - SPE, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos de Souza Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 25-58.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): WILSON ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 51-32.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogado: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): EVERLI APARECIDA CALEFFI CARDOSO, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 55-05.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MARIA LÚCIA ARAUJO DA SILVA, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo.



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 76-84.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDPD, Advogado: Deliana Machado Valente, Agravado(s): AMAURI NÓBREGA EDUCAÇÃO EMPRESARIAL - ME, Advogado: Jorge Nelson Portugal Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 102-54.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Antonio Lobato Paes Neto, Advogado: Kallyd da Silva Martins, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES BENJAMIM, Advogada: Lariza de Moraes Gouvea, Advogado: Josedir Peixoto de Sena, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 102-23.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Francisco Barbosa de Lemos, Agravante(s): EWERTON DANIEL DOS SANTOS ROMERO, Advogada: Claudia Maria Quintana Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 123-24.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): RAFAEL CRESCÊNCIO DA ROSA, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 140-06.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MASISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): TIAGO DE GOIS DOS SANTOS, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 152-22.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARTINHO FERREIRA LAMEIRÃO, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Guilherme Araújo Drago, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS



DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 164-12.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIONIR RODRIGUES GARCIA , Advogado: Sônia Maria Nhola Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Osmar Silveira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 164-82.2014.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REALMA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Theresa de Assis Barros, Advogado: Hérlom Carlos da Fonseca Chaves, Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA MORAES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 173-34.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ELZANI DOS SANTOS PESSOA, Advogado: Luiz Gustavo Rodrigues Seara Cordaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 179-16.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIS RODRIGO PIANTOLA, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): JOSÉ LUIS DE BRITO CARDOSO - EPP, Advogado: Giovanni J. Osmir Bertazzoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível divergência jurisprudencial específica, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 182-47.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOAO APARECIDO MARQUES, Advogado: Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 182-33.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dárcio José Novo, Agravado(s): MAURO CIRILO, Advogado: Mário Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da



Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 187-66.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): IVORI NATAL DA COSTA, Advogada: Elizângela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 214-45.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Gisele Cristiane Campanari, Agravado(s): HELENA APARECIDA RIBEIRO, Advogado: José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Procurador: Celso Zamoner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 222-62.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARIBAS, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Advogado: Leandro Cavalcante de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARIBAS - SINDSERM, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 255-67.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA. - COTRIEL, Advogada: Lizandrea Antonini Koenig, Recorrido(s): CELSO DE ALVARENGA, Advogado: Tiarle Amarildo Drum, Recorrido(s): BENDER E DIFINI SERVIÇOS DE PORTARIA E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 272-53.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIS FERNANDO ROSAS AUGUSTO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 275-22.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRUZEIRO DO SUL, Advogada: Marina Zipser Granzotto, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA COSTA, Advogado: Celina Duarte Rinaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para



compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 282-74.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): ROSINEIDE SILVA E SILVA, Advogado: Risonaldo de Melo Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 293-84.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Procurador: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): RAIMUNDO BRANDÃO DE SOUZA, , Agravado(s): W. B. LOPES & CIA. LTDA., Advogada: Aline Maria da Cas Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 306-67.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARILENY DE JESUS ANTUNES, Advogado: Jackson Silva Lins, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Tamoio Athayde Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 324-89.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Saraiva Gomes, Recorrido(s): TAYNÁ VIEIRA VIÇOSA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 338-42.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 344-56.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO VIEIRA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique



Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 348-26.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): DANIELA CIPOLATT DA SILVEIRA SEFRIN, Advogada: Marinês Terezinha de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 368-98.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LIDIANE VIVEIROS DE SOUZA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 372-95.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Thiago Barbosa de Oliveira, Agravado(s): DEBORAH SANCHES, Advogada: Helena Gonçalves Lariucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 377-82.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MILTON MULLER RODRIGUES, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 389-29.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA DA SAUDE MUNICIPAL, Advogado: José Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): SOLANGE DE OLIVEIRA, Advogada: Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): D&L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 409-30.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MAXUEL XAVIER DE SOUZA, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 425-30.2011.5.02.0432 da 2a. Região**,





Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DAMATA, Advogado: André Medrado Rubinelli, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 443-32.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): JOSÉ RAYLANI MARINS DE SOUZA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 449-66.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Andréa Soraya Diniz Ferreira de Jesus, Agravado(s): AIRTON SANTANA NETO, Advogado: Alyson Soares Gomes Correia, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 475-70.2013.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Fabiano Buzetti Milano, Agravado(s): JAILSON JOSÉ KALINOSKI, Advogado: Cleonilton josué de Santa Clara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 476-83.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELIO DA SILVA BARROS, Advogado: Carlos Alberto Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 488-76.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): ANIRA SIRLEI SALCHER, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 489-90.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Medzker Matos da Conceição, Advogado: Fernando Antônio Meira Garcia, Agravado(s): CONSITA LTDA., Advogado: Mário Marcius Ferreira e Santos, Advogado: Otávio Junqueira Caetano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 192 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a



intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 495-72.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): ROGÉRIO JOSÉ DE PAULA, Advogado: José Luiz Pereira, Agravado(s): LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA., , Agravado(s): PROMPT EMPREGOS DE TECEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Fábio Roberto Bernardo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 508-03.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): LÍDIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Bianca Medrado de Carvalho, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 511-53.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBUSTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: André Tadeu Jorge Fernandes, Agravado(s): GRACIELE FERNANDES DA COSTA, Advogada: Stella Aparecida da Fonseca Zeferino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 528-36.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): MIRIAN MARIA DE LIMA, Advogada: Albertina de Almeida Noberto, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 548-06.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALESSANDRO SANTOS AMBURGO, Advogado: Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Agravado(s): M. T. OLIVEIRA LIMA, Advogada: Maria Giane Maciel Pontes, Agravado(s): REISTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Edmilson Machado da Silva Filho, Advogado: José Fernando Marques Muniz Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 569-55.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LUIS ROGÉRIO MARQUES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Michel Pinheiro



da Costa Fagundes, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Procurador: Felipe Augusto de Souza Monteiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Júlio Nelson Mello Gavião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 576-84.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO - CBA, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): EDUARDO LUIZ SANTOS AMPARO, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 577-22.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): NOEL POLICARPO DAS NEVES, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 589-10.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): VANESSA DE SOUZA COSTA SUAREZ BAPTISTA, Advogado: Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 633-66.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA LINS, Advogada: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 637-73.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): APARECIDO VALTER NOVO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 641-03.2014.5.06.0261 da 6a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIRO ANANIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA SBM LTDA., Advogado: Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 644-37.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RESINAS MG LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Advogado: Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Agravado(s): VALDINIVIA PEREIRA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Daniel Durães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 651-44.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BUTURI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Advogado: Carla Kraushaar, Agravado(s): ESPÓLIO de CLAUDINEI APARECIDO BATISTA FERREIRA E OUTRA, Advogado: Rodrigo dos Passos Viviani, Agravado(s): CHRISTOFFER VEGA FERREIRA E OUTRO, Advogado: José Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 659-60.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): ROSA FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Israel Moreira da Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 662-72.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - SINTRASEM, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 666-80.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): ADEMIR RIBEIRO DOMINGUES, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 695-33.2012.5.09.0009 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Celso Ari Schlichting, Advogado: Ana Carolina Terrieri Chiquetto, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): ARLETE APARECIDA VIRMOND, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 727-59.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEONARDO JOSÉ DAS DORES, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 766-48.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Edson Morais Garcez, Advogado: Júnior Eduardo Arnecke, Recorrido(s): OLNEI DE CAMARGO FERNANDES, Advogada: Fabiane Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 766-73.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Guilherme de Oliveira Fortes, Advogado: Ana Maria Funck Scherer, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogada: Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 770-49.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): ROSAURA DA COSTA PEREIRA, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 770-81.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): AMARILDO LEMOS DA SILVA, Advogado: Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da



Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 776-54.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDVANIA LEITE DA SILVA, Advogado: Luciano de Freitas Santoro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 805-09.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERONDI RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marco Antonio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 809-19.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, , Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 833-75.2013.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARIA DECLAIDE VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Jorge Luiz Ribeiro Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 836-40.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODEPAS, Advogado: Renata Luz Pedro, Recorrido(s): JULIANO DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Elcir Antonio Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 871-82.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEX SANDRO ROMERO, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 62, I, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence,



em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 907-97.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ANTONIO FIUZA DE ANDRADE, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 907-65.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIDA LIVRE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): GISELLE DA SILVA GORDO, Advogado: Fábio Kfouri Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 910-14.2011.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEMIR FERREIRA DE LIMA, Advogado: Arão dos Santos, Agravado(s): SIVERIO RADOLL, Advogada: Celise Rosler Kobs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 923-52.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTOCOM COMPONENTES AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Briganti, Agravado(s): FRANCISCO RAMOS DA SILVA FILHO, Advogado: Jorge Fumio Muta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 927-76.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA SOUZA SANTOS, Advogado: Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Rosa Maria Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aposentadoria especial. extinção do contrato de trabalho. aviso prévio. multa do FGTS", contrariedade à OJ nº 361 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a dispensa promovida pelo empregador em dispensa imotivada e deferir o pagamento da multa rescisória de 40% do FGTS e do aviso prévio. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 940-80.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIA HELENA MARCOLINO, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): B DA COSTA FERREIRA GEOPROCESSAMENTO - ME, Advogado: Francisco O. Thompson Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 953-53.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE CARVALHO VANNINI, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 955-04.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADÃO ALVES FILHO, Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 986-53.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): FAGNER LUIZ DE AZEREDO, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 994-59.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): IVANIR CARLOS DE SOUZA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1016-84.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINAÇU DIESEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Ney Boaventura, Agravado(s): JOSÉ MAURO DE CASTRO, Advogada: Denise Costa de Oliveira, Agravado(s): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Fabrício José de Carvalho, Agravado(s): FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., , Agravado(s): CLAUDETE FERREIRA, , Agravado(s): CLÁUDIO FERREIRA FILHO, , Agravado(s): HM AGROPECUÁRIA E LOGÍSTICA LTDA., , Agravado(s): LUIZ JOSÉ FERREIRA, , Agravado(s): GUILHERME LUIZ MENDONÇA FERREIRA, , Agravado(s): CLÁUDIO FERREIRA, , Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FERREIRA, , Agravado(s): MAÍZA MENDONÇA FERREIRA, , Agravado(s): LJ AGROPECUÁRIA LTDA., , Agravado(s): SORAYA BITTAR FERREIRA, , Agravado(s): FABIANA DE SIQUEIRA FLEURY FERREIRA, , Agravado(s): L.M. DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA., , Agravado(s): MENDONÇA LUBRIFICANTES, PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA. - ME, , Agravado(s): MAURO LUIZ MENDONÇA, , Agravado(s): MIRIAN FÉLIX DE ARAÚJO MENDONÇA, , Agravado(s): MULTÍPEIS RECICLÁVEIS EIRELI - ME, , Agravado(s): PETROFER DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FERREIRA LTDA. - ME, , Agravado(s): SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, , Agravado(s): ANAFER COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo.





Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1022-02.2013.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): JORGE AUGUSTO RESENDE, Advogado: Emanuel Vitoreli Rezende Lima, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1040-15.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Agravado(s): MÁRCIO AURÉLIO CERDEIRA DE MELO, Advogado: Rafael Reis Pereira, Advogado: Luiz Gustavo Negro Vaz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1055-78.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JONAS XAVIER GOMES, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, em face do desprovimento do agravo de instrumento que visava destrancar o recurso principal. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1059-68.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JOSÉ VILANEZ DOS SANTOS, Advogado: Ione Geralda Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1060-23.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AB PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA., Advogada: Vera Eliza Muller, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES SILVEIRA, Advogado: André Tadeu de Magalhães Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1086-72.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): ADÃO DIAS MARTINS, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): CLEBER SOARES MORALES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1124-10.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.,



Advogado: Ronaldo Vanin, Advogado: Josana Rosolen Rivoli, Agravado(s): NORMA LIZETE WAHAST DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Starke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1152-20.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO DA CRUZ, Advogado: Oswaldo Krimberg, Agravado(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1160-25.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Marcília Soares Melquíades de Araújo, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Karoline Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1168-58.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): YRIAN SHILDS BOMFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Joaquim Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1191-24.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): EDMILSON FRANÇA, Advogado: Ricardo de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1203-23.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANOEL DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Marcelo Pereira Bueno, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município reclamado. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1203-42.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDILAINÉ BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ESPÓLIO de RUBENS CAPORAL E OUTROS, Advogado: José Fernando Zaccaro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado



para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1222-02.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): SANDRA MARA DOS SANTOS GULARTE, Advogado: Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1235-06.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Fábio Cardoso Filho, Advogado: Felipe Roberto Pires da Silva, Agravado(s): RENATA COELHO BARBOSA, Advogada: Mellíssia Bárbara Serretti Cançado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1244-20.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARA MIRIA RIBEIRO, Advogado: Ledeir Borges Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Kadyr Sebolt Cargnin, Advogado: Diego Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1257-65.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE GERALDO DE SOUZA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1263-71.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAIMUNDO CHARLES CARVALHO ALMEIDA, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1268-24.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA APOLO DE SUPERMERCADOS, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): NAIANE VIVIANI, Advogada: Marcela Torres Martiningui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1293-15.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DÉBORA DA SILVA CARNIEL, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nilo



Kaway Júnior, Recorrido(s): SONDA PROCWORK OUTSOURCING INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dennis Olimpio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1294-30.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): LOURIANA ALVES FIRMINO, Advogada: Graziella Silva Calcagno, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1308-66.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE REFRIGERANTES BRAHMA SKOL - CRBS S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Alessandra Simão Castro, Recorrido(s): KAUAN JACINTO BARRETO, Advogada: Liane Beatriz Reinhardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1310-57.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogado: Marianna Stasiak, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): SELMO APARECIDO DANTAS, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1321-87.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Clysses Adelina Homar, Embargado(a): VALMA SOBRAL SIMÕES, Advogado: Teresa Cristina Sousa Fernandes, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICIO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Advogado: Adriano Magalhães Pinho Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1328-93.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOANA D'ARC DE ALMEIDA LOPES, Advogada: Juliana Cássia Nogueira, Agravado(s): BRASILENCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na



primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1332-46.2014.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): LEILIANI FERREIRA SOBRINHO, Advogado: Rildo Valente Freire, Advogado: Marco Antonio de Oliveira da Costa, Advogado: Marcionília Nunes Cunha, Agravado(s): AGILI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Briani Cibely Araújo Souza Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1346-10.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): LÍVIA CRISTINA AQUINO DO VALE, Advogada: Sarah dos Santos Aragão, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Edison Luís Mamprin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1362-13.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): FRANCISCO ADRIANO SOUZA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1422-66.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): GILSON DE AMORIM LEITE, Advogado: João Paulo Nunes de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, determinar o processamento do recurso de revista e que a intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1434-12.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): DAVID ALISON LOUREIRO SCABORA, Advogado: Ronye Juvencio, Advogado: Moisés Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1440-89.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Henri Dhouglas Ramalho, Agravado(s): EUNICE APARECIDA CAMPOS OLIVEIRA, Advogado: Daniel Henrique



Jacomelli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM CEDRO, JARDIM MORUMBI, JARDIM SANTA LÚCIA E JARDIM SÃO CAETANO, Advogado: Rodrigo de Salles Siqueira, Advogado: Hermes José Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1443-76.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - TORC, Advogado: Áira Lages Miari, Agravado(s): AILTON NEVES DOS SANTOS, Advogado: Murilo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1453-07.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): ALESSANDRA DOS SANTOS NOBRE, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1454-15.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCAS REINALDO MAIA DE FREITAS, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1492-24.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADO LTDA., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): DENISE JOVITA PIRES, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1493-24.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALDEI FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1504-35.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DULCE TREVISANI, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1526-15.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS CUNHA TAVARES, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por violação ao art. 7º da Lei 5.811/72, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1558-31.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, Advogado: Galeno Araújo Pereira, Agravado(s): KATIUSSA RODRIGUES CORREA, Advogado: João Batista Gules, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1560-02.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUCELIO GOMES DE LIMA, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1595-52.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Agravado(s): ALBERTO LUIZ SOARES DOS SANTOS, Advogado: Osmar Lobão Veras Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1598-85.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): RAFAEL LEAL TEIXEIRA, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1620-63.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Marianna Stasiak, Agravado(s): JAZON LÚCIO SOBRINHO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego



Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1624-87.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE PANSEIRO TORRES, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1628-55.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): NATÁLIA HELD, Advogado: Samantha Perenha Antonio Bornstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1635-32.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): EMERSON LUIZ COELHO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1645-19.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): SUELI RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Adriano Luiz Batista Messias, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DE ERMELINO MATARAZZO, Advogado: Paulo de Oliveira Luduvico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1662-70.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAPORT, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1705-39.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogado: Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravado(s): ANDRÉA BORGES VIRGOLINO DA SILVA,





Advogado: José de Anchieta Gomes Cortez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por violação do art. 37, II e §2º, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1722-02.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCAS FERNANDES LIMA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1724-59.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE E OUTROS, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Maria Beatriz Almeida Brandt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1745-91.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Renato Pereira Pinto, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Douglas Lopes Leão, Advogado: Evelinne Carvalho Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1784-48.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSÉ EUFRÁSIO SERAFIM, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1786-82.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): JOÃO ALVES DE SOUZA, Advogado: José Messias Alves, Agravado(s): TAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcell Porto e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1788-28.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLÁSTICOS LUCONI LTDA., Advogada: Liliana R. Gava de Souza Nery, Agravado(s): ALEXANDRE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Antônio Francisco



Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1792-24.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): TELMA LÚCIA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1879-33.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): FLÁVIO ALVES DE MOURA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1932-10.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Débora Gontijo Públio, Agravado(s): KARLA FERNANDA NOGUEIRA RICCI, Advogado: Daniela Rafael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1933-45.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogada: Roberta Melissa Costa dos Anjos, Agravado(s): GLAUCILENE SOARES SPINDOLA, Advogado: André Velloso Henriques, Advogado: Igor Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1970-31.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): DAMIÃO MIRA LANDIM, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União por possível violação ao artigo 109, I, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1971-36.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ROBERTO LOPES BUBOLA, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada por possível



violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1993-55.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): JACIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Vilma de Oliveira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1998-22.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA., Advogado: Sandro Correia de Oliveira, Agravado(s): JOSIMAR DE MIRANDA CALISTO, Advogado: Seno Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2064-36.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Laila Lacerda de Sá, Agravado(s): ADAILSON LIMA LEAL, Advogado: Celso Valério França Vieira, Agravado(s): PAVINORTE PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Vasco Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2094-08.2010.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO EMERSON DA SILVA BRANDÃO, Advogado: Antônia Pereira da Silva, Agravado(s): MOTO HONDA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2106-23.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CEZAR TEODORO CARNEIRO, Advogado: Gilson Regis Comar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2199-16.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HYDRO ALUMÍNIO ACRO S.A., Advogado: Sérgio Paulo Gerim, Agravado(s): SILVIO CÉSAR BEZERRA DA COSTA, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2202-65.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): ENÉIAS PAULO FREIRE DA SILVA, Advogado: João Lindolfo Gomes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2247-06.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Agravante(s): JUAREZ VALDIR PETERMANN, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2331-89.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BAPTISTA DE ALMEIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CERDEIRA, Advogado: Wester Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2335-53.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): MARILDE BALBINO NARDINO, Advogado: Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2344-25.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Augusto Costa Junior, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Alex Ivan de Castro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2367-39.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fabrício Augusto Reis, Advogado: Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): SFX GESTAO & SERVIÇO LTDA., Advogado: Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2481-72.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÚLIO CESAR MARINS DE CRISTO, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): VOX LINE - CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Douglas Sforsin



Calvo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2512-61.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Agravado(s): WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Ludmila Carla Batista Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2606-87.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANESSA REZENDE CAMPOS, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2675-05.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL FERREIRA DE ABREU, Advogado: Rômulo Rodrigues Braga de Lima, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2698-21.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ DIOGO VALIM, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Anderson Pereira Charão, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2748-66.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): PAMPO ACESSÓRIOS PARA PESCA E BRINDES PROMOCIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 3097-24.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): IRDES BERNARDO FERRARI, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, para determinar o processamento do recurso de



revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 4433-97.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): GUSTAVO VIEIRA LOPES, Advogado: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Carolina Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 5774-87.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STV COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Patrik Camargo Neves, Agravado(s): SINUELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Sérgio Pessoa Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ PAULO BRITO DA SILVA, Advogada: Marinês Terezinha de Melo Pereira, Agravado(s): ADELPHIA COMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 6227-88.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOEL HASCKEL MENEGATTI, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Fernando Henrique Withoef, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária pela não concessão integral do intervalo intrajornada, com os reflexos consectários, observado o período imprescrito e a inexistência de autorização específica do Ministério do Trabalho permitindo a redução do intervalo referenciado. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10054-69.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, , Agravado(s): TESSIE ROSANA DE CAMARGO PINTO, Advogada: Denise Aparecida Abreu Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10055-26.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E SUCOS BOM DIA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Gustavo Martins Delduque de Macedo, Advogado: Roberto Vasconcelos de Albuquerque Júnior, Agravado(s): ERIVALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Paulo Ricardo Monteiro Seabra, Advogado: Michael Cradoso Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10086-74.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL



S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JANNE KELLI COSTA DA SILVA, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10183-35.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AB SISTEMA DE FREIOS LTDA., , Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Robinson Roberto Morandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10189-88.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ CARLOS PINTO, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10203-79.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): JANINE CLÉLIA BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Constantino Menegueti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10205-86.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIDERANÇA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Claudiomir Jose Rossi, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Recorrido(s): DILETA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Afonso Santin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10279-69.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Recorrido(s): ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10279-62.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E



OUTRA, Advogado: José Carlos Frigatto, Agravado(s): JOÃO CAMILO CHEQUER, Advogada: Juliana Vanzelli Vetorasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10300-89.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10329-84.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JUVENAL LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10340-44.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE FÉLIX, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10386-60.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M. FOCESI ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Adelmo do Valle Sousa Leão, Agravado(s): NAIM VINICIUS RODRIGUES, Advogada: Aline Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, conforme disposto no art. 997, § 2º, III, do NCPC (art. 500, III, do CPC/1973). OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10397-79.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO TAQUARI JACUÍ - CERTAJA DESENVOLVIMENTO, Advogado: Mateus Borba da Silva, Advogado: Cássia Andréa Freitas dos Santos, Agravado(s): CASSIANO DA ROSA LIMA, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10505-95.2014.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DE FATIMA LIMA LIRA FARIAS DE MELO, Advogada: Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:





Francisco de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10551-50.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogada: Marília Sant'Anna do Rego, Recorrido(s): ROSICLER MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10599-85.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HENRIQUE ALVES DA SILVA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA. - ECOPP - ME, Advogado: Junio Geraldo Barcelos Vasconcelos, Agravado(s): SOCIENGE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10719-36.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Flora Maria Ribas Araújo, Advogado: Vinícius N. Saldanha de Oliveira, Advogada: Pricila Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREALIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10887-04.2014.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Lucas Vieira Carvalho, Advogado: Marcus Venícius Nunes da Silva, Agravado(s): GENELICE BATISTA, Advogado: Everton José Ramos da Frota, Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10895-98.2013.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Fabrício Machado de Moraes, Agravado(s): MARIA ELENA DAS NEVES TEIXEIRA, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10917-66.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner,



Agravado(s): MARY IVONE MARTA SEARA BARCELOS, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10928-51.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Ricardo Dagre Schmid, Advogado: Fernando Bilotti Ferreira, Agravado(s): ANDRÉ CÁSSIA DE GRUITER, Advogada: Soraya Salomão Barbosa, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A. E OUTRO, Advogado: Igor Petrelis de Franco, Agravado(s): GESTAL SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE S.A., Advogado: Tomas Levi Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10932-96.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: João Grecco Filho, Agravado(s): VILMA ELISANGELA REGIANI, Advogado: Maurício Tozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10985-04.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): GEOVANE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Cássio Fabiano Rego Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11081-64.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDES & TERRUGGI CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Marcelo Geraldelli da Silva, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA ALVES NEVES, Advogado: Henrique Rodrigues Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11099-23.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FILGUEIRAS, , Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11153-77.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): MARCOS INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR -**



**11170-15.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA, Advogado: Fabian Radloff, Advogado: Thiago Luís Beltrame, Agravado(s): FÁBRICIO ALVES NIENDICKER, Advogado: Fabiano Henrique Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11800-12.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): EVERTON BASEGGIO ROMÃO, Advogado: Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 12002-59.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): MARILDA POLESSI, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Aurelio Cosenza Rela Zattoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 13700-51.2007.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): JOSE ROBERTO DA SILVA, Advogado: Sidney Augusto Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 20342-81.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., , Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS CENTENO, Advogado: Roberta Cristine Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20708-67.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): PAULO ONEILOR RANGEL, Advogado: Cléo Mário Picon, Advogado: Jackson Marcelo Picon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20854-71.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado:



Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): SEULA DE FÁTIMA DOS REIS DA SILVA, Advogada: Samira Virgili Quintino Losso, Advogada: Marina Dalla Corte Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 21121-52.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Daniel Natal Brunetto, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Elisa Cláudia Sott, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 24027-46.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): LUCYENE RIBEIRO DE AMORIM, Advogado: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 27500-47.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARIIVALDO MINHOTO, Advogado: Marcos Alcaro Fraccaroli, Agravado(s): ERIK DE JESUS ABRAÇOS, Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Agravado(s): RESTAURANTE IBIRAMAR LTDA., , Agravado(s): RESTAURANTE OESTEMAR LTDA., Advogado: Mário Nunes de Sousa Júnior, Agravado(s): LAURINDO ROSSI JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 29100-58.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA SERRA DA CRUZ, Advogado: Cristiano Reis Cortezia, Agravado(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação ao artigo 5º, XXXV, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 29400-54.2005.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): CÍCERO CIPRIANO DE SANTANA, Advogada: Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 36300-25.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): JOSIMÁRIO BEZERRA



DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 36700-47.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Agravado(s): FOX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., , Agravado(s): SANDRA MARIA BORGES DE QUADRO, Advogado: Flávio Rogério da Silveira, Advogada: Sueli Chies, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 39400-88.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Aurino Lopes Vila, Agravado(s): JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: José Estrela Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA, Advogada: Fátima Regina Pereira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 42600-90.2002.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHAO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A. - EMARHP, Advogado: Luiz Américo Henriques de Castro, Agravado(s): JOÃO DE JESUS NOGUEIRA DE MACEDO, Advogado: Otávio dos Anjos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 59400-09.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Ricardo Trindade Gasparin, Agravado(s): ALEXANDRE VALENTE DOS SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Gonçalves Silveira, Agravado(s): RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Machado Bertoluci, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por possível contrariedade à Súmula nº 219 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 66600-49.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ PORFÍRIO RAMOS NETO, Advogada: Elieuda Dias Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma.



Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 78700-77.2005.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA BITTENCOURT, Advogado: Mauro Stankevicius, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr., Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante por possível ofensa ao art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 79700-66.2001.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): FÁBIO FRANCO CORREIA, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): ELITE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogada: Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Agravado(s): BRAVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto de Noronha, Agravado(s): BATICIN PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 89200-56.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PATRICIA DOS SANTOS ROMERO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Charles Vandré Barbosa de Araújo, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do reclamado; II - acolher os embargos de declaração do reclamante para esclarecer que: a) as questões atinentes ao divisor e ao adicional a serem aplicados na apuração das horas extras serão remetidas à fase de liquidação de sentença, observando-se as normas coletivas da categoria dos bancários juntadas aos autos e os limites do pedido; b) os reflexos das horas extras são aqueles constantes da sentença - férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% - observando-se o disposto na OJ 394/TST. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 97800-32.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGÉLICA MORAES AFFONSO MONTEIRO, Advogada: Débora Gomes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 108800-33.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior, Agravante(s): FRANCISCA DAS CHAGAS SIQUEIRA ALBANO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 121200-29.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO FERNANDES ESCUDEIRO SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 125100-07.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUELI MONTEIRO GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 130361-74.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): HERIVELTON ANDRADE DE SOUSA, Advogado: Alisson Eduardo Maul de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 131500-73.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): ROSA DE JESUS LANES, Advogado: Giordano Moratti Castiglioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 143500-53.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÍCERO VIRGULINO DA SILVA FILHO, Advogado: Sérgio Novais Dias, Agravado(s): UNIME - UNIÃO METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA., Advogado: Saulo Nóbrega Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 927 do CC, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 145900-68.2009.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLI AIRES DOS SANTOS, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): DENPALMA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação ao artigo 5º, V e X, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 146600-95.2014.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ALEXANDRE FRINHANI, Advogado: Alexandre Rabello de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Procuradora: Roberta Lessa Rossi Friço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 147500-55.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cleonice José da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO, Advogado: Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 149600-96.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): MARIA FATIMA MASCARLA, Advogado: Rodrigo Floreal Navarro, Agravado(s): INTERPACKING INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 150200-72.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procuradora: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): ARLEIDE DA CRUZ MARTINS, Advogado: Francisco Tadeu Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 164800-37.2001.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Recorrido(s): JOSE FELICIANO DE CASTILHO FILHO, Advogado: Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 206000-70.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROBERTO CARVALHO DE BRITTO, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima,





Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, concedendo efeito modificativo ao julgado para condenar a reclamada ao pagamento dos repousos semanais remunerados no período de 23/11/2004 (marco prescricional) até 31/12/2005. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 230300-13.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGUINALDO ROCHA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): TAKESHI UEMURA, Advogado: Romero da Silva Leão, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE GUAÍRA E REGIÃO - CONTRAG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 265740-74.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROSANA ORTEGA CAMPOS BRAZ, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 308200-62.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANETE CRIPA PIZATTO DE ARAÚJO, Advogado: Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 500524-78.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADOLFO GOMES DO NASCIMENTO, Advogada: Paula Gratz Pimentel, Agravado(s): EXPRESSO ARACRUZ LTDA., Advogado: Airton Fabiano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 500663-67.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Artênio Merçon, Agravado(s): EDINEU BARNABE IGLESIAS, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1000739-24.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinicius Wanderley, Agravado(s): DAMIANA GEANE DOS SANTOS ZACARIAS, Advogado: José Francisco dos Santos Romão Júnior, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em razão da ausência



justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1000779-69.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS INACIO, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1001039-86.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MERIELE AZEVEDO LOMES SILVA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Valéria Norberto Figueiredo, Advogada: Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1771300-30.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Agravado(s): JAIR VIEIRA LEAL, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Às dezoito horas e seis minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma